



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
QUINTA-FEIRA
30 DE ABRIL DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.480

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
PREVIPALMAS.....	16
AGÊNCIA DE TURISMO.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ..	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.886, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXXIV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IX do art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

IX - de prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rural, de caráter público ou privado, que exceda 100% (cem por cento) da capacidade de usuários sentados; (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 14 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

III - os prazos administrativos e tributários previstos na legislação municipal, excetuados aqueles decorrentes de procedimentos licitatórios e de medidas impostas pela Administração em razão da pandemia pelo novo coronavírus. (NR)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 352 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020018312 e Parecer nº 436/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano:

MARIA JACILÉIA PAIVA MONTEIRO;
MARIA IRACEMA SANTOS DA SILVA;
MARIA DE FATIMA ALVES GOMES VIEIRA;
DHESSICA DA SILVA GOIABEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 353 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020018312 e Parecer nº 436/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano:

ELI PIRES NUNES;
TYAGO CURSINO CARDOSO;
CLEIDE GONÇALVES ROCHA;
IEDA OLIVEIRA SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 354 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020018312 e Parecer nº 436/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado em caráter de excepcional interesse público LUCAS MESQUITA DO COUTO, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 355 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020019542,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado em caráter de excepcional interesse público RUY ARUDÁ FERREIRA BUCAR, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 356 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020017193 e Parecer nº 417/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada em caráter de excepcional interesse público LUCILEIDIANE FERNANDA ROSA MARTINS, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Fisioterapeuta - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 357 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado LINCON NUNES DA SILVA no cargo de Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 358 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 4 de maio de 2020:

I - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
THIAGO AYSLAN OLIVEIRA ROCHA.

II - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:
Assessor Técnico I – DAS-6:
GIOVANNA HELENA FORNARI MOREIRA.

III - Secretaria Municipal da Educação:
Gerente de Inspeção e Regulamentação Escolar – DAS-7:
VIRGINNIA DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 359 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 4 de maio de 2020:

I - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - DAS-7:
DALVA RODRIGUES CHAVES.

II - Secretaria Municipal da Educação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Gerente dos Parâmetros da Qualidade na Educação Básica – DAS-7:
CARLA STEFFANNE DA SILVA SOARES.

III - Secretária Municipal da Saúde:
Gerente de Apoio Administrativo – DAS-7:
ADONEIDE RODRIGUES LIMA.

IV - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:

Chefe do Núcleo Setorial de Informática – DAS-7:
PAULO HENRIQUE GOMES REIS;
EDNALDO DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 360 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 4 de maio de 2020:

I - Secretária Municipal de Finanças:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
MATHEUS HENRIQUE FREIRE CAVALCANTE.

II - Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno:
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno – DAS-7:
LARISSA SOBRINHO BORGES.

III - Secretária Municipal da Educação:
Gerente Administrativo – DAS-7:
ISADORA SANTANA REIS COSTA.

IV - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:
Chefe de Unidade de Atendimento - Medidas Socioeducativas – DAS-7:
LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA CARNEIRO.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
MARCOS SOUSA TENOÇO.

V - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
LEONARDO PEREIRA LIMA NETO.

VI - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:
Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos – DAS-7:
JOHN LUCAS BRANDÃO SOUZA.

VII - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Assessor Técnico – DAS-5:
VALTER ARAÚJO CARVALHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 282, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 4 de maio de 2020:

I - Secretária Municipal de Finanças:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
ADELIA CRISTINA ALMEIDA DE MORAIS.

II - Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno:

Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno – DAS-7:
GISELLE DA SILVA FRANÇA.

III - Secretária Municipal da Educação:
Gerente Administrativo – DAS-7:
POLEANY GOMES DO NASCIMENTO.

IV - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:
Chefe de Unidade de Atendimento – Medidas Socioeducativas – DAS-7:
DENISE ALESSANDRA SOUSA DOMINGUES CHAVES.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
PELIANE SOARES DA SILVA.

V - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Assessor Técnico – DAS-5:
SANDRA FERNANDES COSTA.

VI - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
ISAIAS ALVES ARAÚJO MACEDO NETO.

VII - Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Palmas:
Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos – DAS-7:
EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA LACERDA.

Diretor de Rendimento – DAS-4:
HERIKA CASTRO FREITAS FERNANDES.

VIII - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:

Assessor de Tecnologia da Informação – DAS-5:
CICERO SILVA JUNIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 283, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 4 de maio de 2020:

I - Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
THÚLIO RICHARD ALVES MONTEIRO.

II - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:
Assessor Técnico I – DAS-6:
MARIANA NEVES DE OLIVEIRA.

III - Secretaria Municipal da Educação:
Gerente de Inspeção e Regulamentação Escolar – DAS-7:
JACQUELINE ALVES MICHELON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 284, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 4 de maio de 2020:

I - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:
Chefe de Núcleo Setorial de Controle Interno – DAS-7:
ESDRAS BAIA DE OLIVEIRA.

II - Secretaria Municipal da Educação:
Gerente dos Parâmetros da Qualidade na Educação Básica – DAS-7:
ROSA MARIA GOMES DA COSTA AIRES.

III - Secretaria Municipal da Saúde:
Gerente de Apoio Administrativo – DAS-7:
DANIEL DE SOUSA CARVALHO.

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Assessor Técnico – DAS-5:
SANDRA FERNANDES COSTA.

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Chefe de Unidade de Atendimento - CRAS – DAS-7:
LAYLLA DEISE DOMINGUES PAIONK.

VI - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:

Chefe de Núcleo Setorial de Informática – DAS-7:
JONATHAN PEREIRA DA SILVA.
IVANILSON PINHEIRO MIRANDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

COMUNICADO IMPORTANTE

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



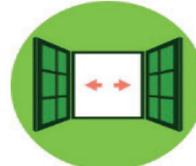
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS] DO PE 104/2019 – ATA 078/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PGM

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Certame: Pregão Eletrônico 104/2019

Ata de Registro de Preços nº 078/2019

Validade da Ata: até o dia 22/11/2020

Processo administrativo: 2019012052

Órgão Aderente: Procuradoria Geral do Município de Palmas - PGM

Processo de Adesão: 2020008056

EMPRESA: ATON LICITAÇÕES EM MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI						CNPJ: 27.300.795/0001-00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
03	Nobreak (Conforme especificações técnicas da AGTEC em ANEXOS II-A e B)	RAGTECH	30/UN	647,00	19.410,00	
Valor total					R\$ 19.410,00	

Palmas – TO, 29 de abril de 2020.

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 36/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre retificação de portaria.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, decretos 376/13 e 1.159/15, ATO nº 25 – NM de 10 de janeiro de 2020, ATO nº 432 – NM de 13 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 172, 173, 174 e 175 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 27/2020 de 13 de abril de 2020, publicada no DOMP nº 2.471 de 15 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário em desfavor do servidor VINICIUS SOARES SILVA lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Onde se lê:

Artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Leia - se:

Artigo 138 c/c o artigo 159, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de abril de 2020.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público a RETIFICAÇÃO, do AVISO DE RESULTADO da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição de nº 2.478, página 07 de 28 de abril de 2020. Diário Oficial da União, Seção 3. Nº 81 de 29 de abril de 2020 página 232, nos termos a seguir:

Onde se lê: “Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA. CNPJ: 10.622.012/0001-01, Valor: R\$ 447.756,82 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Data da realização: 20/11/2019.”

Leia-se: “Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA. CNPJ: 10.622.012/0001-01, Valor: R\$ 439.248,57 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais cinquenta e sete centavos). Data da realização: 20/11/2019.”

Palmas, 29 de abril de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 4ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público a retificação do edital do pregão presencial nº 10/2019, publicado: no Diário Oficial do Município nº 2.470, página 5, em 14 de abril de 2020; no Diário Oficial da União nº 71, seção 3, página 189, em 14 de abril de 2020; no Diário Oficial do Estado nº 5.582, página 37, em 15 de abril de 2020 e no Jornal Daqui, página 6, em 15 de abril de 2020. No preâmbulo do edital, onde se lê: LOCAL DA SESSÃO: “Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima.”

Leia – se: “Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, situado na quadra 308 Sul, Av. NS 10, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas/TO”

Palmas – TO, 29 de abril de 2020.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min do dia 27/05/2020, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, situado na quadra 308 Sul, Av. NS 10, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, a sessão para recebimento de documentos visando o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação dos serviços continuados de avaliação e alienação dos veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores apreendidos e/ou mantidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, oriundos de infrações, crimes ou acidentes de trânsito, abandonados em via pública, recebidos a qualquer título, por meio de leilão público de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital bem como na Resolução 623/2016 do CONTRAN, e suas alterações, instruído no processo nº 2017060572. O Edital poderá ser examinado no site: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 29 de abril de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2020

PROCESSO: 2019083906
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar Eireli-ME
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais tais como: carrinho de mão, pneu e câmara de ar, pá de bico, cabo, picareta, broxa cepa, colher de pedreiro, marreta, talhadeira, ponteiro, linha para pedreiro, trena, alavanca, martelo, serrote e outros, onde os mesmos serão aplicados em pequenas obras e serviços de manutenção através da administração direta, no uso de execução e redes de drenagem, tapa buraco, recapeamento, lama, micro, limpeza urbana e demais serviços, conforme condições e especificações constantes no Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 31.585,62 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.452.1118-2729 e 15.452.1118-2719, Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recursos: 001000103.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, por meio de seu representante legal o senhor Márcio Magalhães, portador da Carteira de Identidade 464.898 SJP/TO e CPF nº 191.583.276-49.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2020

PROCESSO: 2019083906
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Real Materiais Para Construção LTDA – ME.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais tais como: carrinho de mão, pneu e câmara de ar, pá de bico, cabo, picareta, broxa cepa, colher de pedreiro, marreta, talhadeira, ponteiro, linha para pedreiro, trena, alavanca, martelo, serrote e outros, onde os mesmos serão aplicados em pequenas obras e serviços de manutenção através da administração direta, no uso de execução e redes de drenagem, tapa buraco, recapeamento, lama, micro, limpeza urbana e demais serviços, conforme condições e especificações constantes no Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.412,00 (doze mil e quatrocentos e doze reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.452.1118-2729 e 15.452.1118-2719, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio do seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº 100.107 SSP/TO e CPF nº 364.777.291-72.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2020

PROCESSO: 2019083906
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Megacom Eireli
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais tais como: carrinho de mão, pneu e câmara de ar, pá de bico, cabo, picareta, broxa cepa, colher de pedreiro, marreta, talhadeira, ponteiro, linha para pedreiro, trena, alavanca, martelo, serrote e outros, onde os mesmos serão aplicados em pequenas obras e serviços de manutenção através da administração direta, no uso de execução e redes de drenagem, tapa buraco, recapeamento, lama, micro, limpeza urbana e demais serviços, conforme condições e especificações constantes no Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 19.759,39 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.452.1118-2729 e 15.452.1118-2719, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Megacom Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.779.959/0001-59, por meio de seu representante legal Erick Pereira Veiga, RG nº 422.784 SSP/TO e CPF nº 006.140.101-36.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2020

PROCESSO: 2019083906
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Uzzo Comércio e Distribuição LTDA.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais tais como: carrinho de mão, pneu e câmara de ar, pá de bico, cabo, picareta, broxa cepa, colher de pedreiro, marreta, talhadeira, ponteiro, linha para pedreiro, trena, alavanca, martelo, serrote e outros, onde os mesmos serão aplicados em pequenas obras e serviços de manutenção através da administração direta, no uso de execução e redes de drenagem, tapa buraco, recapeamento, lama, micro, limpeza urbana e demais serviços, conforme condições e especificações constantes no Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.452.1118-2719, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Uzzo Comércio e Distribuição Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.942.276/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Márcio Soares Almeida, portador da Carteira de Identidade 411.201 SSP/TO e CPF nº 961.760.401-91.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2020

PROCESSO: 2019045342.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: EBRAPI Agronegócios LTDA - EPP.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de defensivos agrícolas, produtos destinados para controle de fungos, bactérias, infestações de pulgões, moscas, larvas e insetos em geral, conforme condições, quantidades e especificações do Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional programática: 15.452.1118-2729, Natureza de despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 001000103.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa EBRAPI Agronegócios LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 46.422.275/0001-14, por meio de seu representante legal o senhor Eziquiel Bacchin, RG nº 5.483.063-1 e CPF nº 441.869.598-20.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2020

PROCESSO: 2019090488.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Megacom Eireli.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais para serem utilizados na execução de manutenção de guarda corpos, alambrados, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos, visando suprir demandas do Município de Palmas - TO, conforme condições, quantidades e especificações a do Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2720, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20200822.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Megacom Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.779.959/0001-59, por meio de seu representante legal o senhor Erick Pereira Veiga, RG nº 422.784 SSP/TO e CPF nº 006.140.101-36.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2020

PROCESSO: 2019055225
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: LIMP Safe Comércio de Equipamentos Eireli - ME.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lixeiras de 50 litros, com suporte para instalação, para serem instaladas em toda a cidade do Município de Palmas - TO, conforme condições, quantidades e especificações do Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.452.1118-2729, Natureza de despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 001000103.
 VIGÊNCIA: 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa LIMP Safe Comércio de Equipamentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 08.973.252/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Renê Muhlen Condé de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 13.071.241-8 e CPF nº 104.025.067-07.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020

PROCESSO: 2020004363
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Real Materiais Para Construção Ltda-ME.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cascalho e terra preta, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 999.974,50 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional programática: 15.452.1118-2719, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20200851.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº 100.107 SSP/TO e do CPF nº 364.777.291-72.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2020

PROCESSO: 2020016589
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: M. Gonçalves de Oliveira e CIA LTDA - ME.
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para dedetização e controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização das áreas internas e externas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes no Contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.912,00 (doze mil, novecentos e doze reais)
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional programática: 04.122.1134.4501, Natureza de despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0010.00.103, Ficha: 20200796.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa M. Gonçalves de Oliveira e CIA LTDA - ME, CNPJ nº 21.013.566/0001-28, por meio de sua representante legal a senhora Mônica Gonçalves de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 609.404 SSP/TO e CPF nº 960.322.941-53.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
ACE EURÍDICE FERREIRA DE MELLO**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PETTINE EIRELI – EPP, com o valor total de R\$ 26.677,56 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), EMANUEL SOARES DOS SANTOS, com o valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020007645, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza da piscina.

Palmas/TO, 30 de abril de 2020.

Dayane Chaves Noieto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CMEI CRIANÇA FELIZ**

A Comissão de Chamada pública da ACCEI do CMEI Criança Feliz torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 4.103,55 (Quatro mil cento e três reais e cinquenta e cinco centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMAS – APRAFEP – TO, com o valor total de R\$ 5.801,00 (Cinco mil oitocentos e um reais) e COOPRATO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA, com o valor total de R\$ 7.767,40 (Sete mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2019098063, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Palmas/TO, 30 de abril de 2020.

Márcia de Melo Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO Nº: 2019098251
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS,
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019098251.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita

no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO Nº: 2019098251
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL – WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR,
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 6.645,00 (Seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019098251.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. GRUPO INFORMAL – WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF nº 814.799.131-20 e portador do RG nº 179.901 2ªVIA SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº: 2019098251
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPOAGRO,
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 37.468,60 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019098251.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPOAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Srª. Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº 010.177.281-51 e portadora do RG nº 719.201 SSP/TO.

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 2019098042
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 42.019,00 (quarenta e dois mil e dezenove reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003,

posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019098042.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469;

II - Natureza da Despesa: 33.50.30;

III - Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril 2020

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por seu representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portador do RG nº 1.187.498 SSP-TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92.003.033.963 SSP/CE.

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 2019098042

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019098042.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469;

II - Natureza da Despesa: 33.50.30;

III - Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril 2020

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por seu representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portador do RG nº 1.187.498 SSP-TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrito no CPF nº 839.813.811-49 e portador do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 2019098042

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 70.746,50 (setenta mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019098042.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469;

II - Natureza da Despesa: 33.50.30;

III - Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril 2020

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por seu representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portador do RG nº 1.187.498 SSP-TO. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de seu representante legal o Sra. Maria do Carmo Correia Martins, inscrito no CPF nº 355.730.582-15 e portador do RG nº 1.592.104 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº: 2020020220

ESPÉCIE: CONTRATO.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.

CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolar.

VALOR TOTAL: R\$ 17.295,00 (dezesete mil duzentos e noventa e cinco reais). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2020020220.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portadora do RG nº 42282395-3 SSP-MA. Empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Roberto de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº 034.130.231-79 e portador do RG nº 4.718.185 SSP/GO.

SECRETARIA DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação da Minuta do Edital de Credenciamento.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 02ª Reunião Extraordinária do ano de 2020, realizada em 05 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o contido no art. 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 1990, segundo o qual compete à direção nacional "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde(SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde".

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação complementar, especialmente o que estabelecem os arts. 17, inciso X, 24 a 26 e 43 da Lei nº 8.080, de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar a contratação de serviços de assistência à saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Edital nº 01/2020 de Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviço na área da Saúde.

Art. 2º Segue abaixo o Extrato do Edital de Chamamento Público para Credenciamento:

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, com as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 132/98, com a Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, com a Portaria GM nº 1034/2010, com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública.

DO OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação, de norma complementa, de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços em saúde, em conformidade com a constituição federal, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento nos termos dos Anexos deste Instrumento.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desse processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída, que possua matriz ou filial com domicílio no município de Palmas-TO, desde que satisfaça os requisitos deste edital na íntegra.

DA HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em participar desse certame, deverão encaminhar o original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como proposta de credenciamento a qualquer tempo.

DA VIGÊNCIA: O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Obs: Todas as informações referentes a habilitação e condições de participação neste instrumento estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 1302 Sul, Lote 06, conjunto 01, Palmas-TO, CEP: 77.024-650.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 05 de março de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 3º Quadrimestre 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada em 13 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA 3º Quadrimestre 2019.

Art. 2º Em Anexo, o Parecer 01/2020 da Comissão de Planejamento e Análise de Contas, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09, de 13 de março de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PARECER Nº 01/2020

Referência: Ofício Circular nº 03/2020/SEMUS/CMS/REUNIÃO ORDINÁRIA

Assunto: Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º Quadrimestre 2019

A Comissão de Planejamento e Análise de Contas do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Palmas, de acordo com as atribuições previstas no Art. 48, II, do Regimento Interno do CMS de Palmas, reuniu-se às 9 horas do dia 02 de março de 2020 para analisar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 3º Quadrimestre 2019, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) visando à apreciação pelo Pleno na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 13 de março de 2020. Estavam presentes os conselheiros João Batista Alves (titular), João Cardoso Lima (titular) e Laécia Jensen Eble (suplente).

O Bloco I, "Oferta e Produção de Serviços e indicadores de Saúde", na Tabela 2, apresenta os dados relativos às metas da "Pactuação Interfederativa dos Indicadores/2019". A Pactuação Interfederativa de Indicadores de 2019 é composta por 23 indicadores (20 universais e 3 específicos). Do total de 23 indicadores, cabe ressaltar que o indicador nº 7, "Número de casos de autóctones de malária", não se aplica ao município de Palmas e por esse motivo não foi pactuado. Portanto, dos 22 indicadores pactuados, 12 (54,5%) tiveram suas metas alcançadas e 9 (40,9%) não tiveram as metas alcançadas conforme planejado. Por sua vez, os dados do indicador 18 não estavam disponíveis para consolidação por ocasião da elaboração do relatório.

Desse modo, pode-se dizer que o resultado geral é parcialmente satisfatório, mas preocupante em alguns aspectos, considerando as características epidemiológicas do município.

Merece destaque o bom resultado alcançado para o indicador "8 - Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade", em que houve uma diminuição de 52% da taxa de incidência em relação ao mesmo período de 2018. Espera-se, assim, que as ações realizadas sejam mantidas em 2020 para que a taxa de incidência continue diminuindo progressivamente.

O indicador 6, "Proporção de cura de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos das coortes", não alcançado, é de alta relevância, tendo em vista que o Brasil ocupa o segundo lugar na relação de países com maior número de casos no mundo, estando atrás apenas da Índia. De acordo com o Boletim Epidemiológico de Hanseníase, publicado em janeiro de 2020 pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde: "Em 2018, o Tocantins foi a Unidade da Federação (UF) que apresentou a maior taxa de detecção geral, 84,87 casos novos por 100 mil habitantes, e sua capital, Palmas, registrou uma taxa de 271,37 casos por 100 mil habitantes, a maior entre as capitais do País." Sendo assim, sendo que o tratamento depende também de adesão da população afetada, essa enfermidade demanda atenção redobrada da SEMUS no próximo exercício.

Os problemas enfrentados ao longo de 2019 com a contratação de prestador (CitoPremier) para a realização de exames citopatológicos comprometeram significativamente o resultado em relação ao indicador 11, "Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária." Considerando a situação frágil no estado em relação à prestação de serviços desse tipo (a única empresa habilitada que presta serviços atualmente atende também a muitos outros municípios do estado, ficando sobrecarregada), faz-se necessária uma gestão de riscos mais eficiente para evitar a descontinuidade desse serviço. O ideal seria que tais exames fossem realizados em sua maioria por meio de rede própria, para garantir que as mulheres tenham acesso aos resultados dos exames preventivos tempestivamente.

Preocupa também o indicador 22, "Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue", que apresentou desempenho bem abaixo do esperado. Conforme a tabela 1 a seguir, verifica-se que, no período que abrange esse RDQA, houve uma queda significativa de imóveis visitados, ficando bem abaixo do que seria ideal em um período do ano em que as chuvas ameaçam a população com a proliferação dos mosquitos e consequentemente o aumento do risco de contrair dengue.

Tabela 1 – Resultado do indicador 22 da Pactuação Interfederativa, por ciclo (2019)

	1º ciclo (jan.-mar.)	2º ciclo (abr.-jun.)	3º ciclo (jul.-set.)	4º ciclo (out.-dez.)
Imóveis vistoriados	67,5%	72,8%	59,1%	46,6%

Em que pese a Semus atribuir no relatório o resultado ao déficit de agente de combate às endemias, cabe observar que no 2º ciclo de 2019 a meta quase foi alcançada (72,8%), sendo que o número de ACEs permanece o mesmo. Recomenda-se, assim, um maior controle da produção dos agentes para que não haja tanta variação na produção ao longo do ano, especialmente nos períodos mais críticos.

Por sua vez, a Tabela 3 do 3º RDQA apresenta os indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), relativos às ações de Vigilância em Saúde. Por meio do PQA-VS, o Ministério da Saúde estabelece diretrizes e metas visando induzir o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde, havendo repasse de incentivo financeiro a estados e municípios conforme os resultados alcançados pelo ente. Dos 14 indicadores que refletem as responsabilidades do município em relação ao PQA-VS, 10 deles (71,42%) foram alcançados. Os 4 (28,57%) indicadores não alcançados foram:

- Indicador 4 – 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) - e para crianças de 1 ano de idade - Tríplice viral (1ª dose).
- Indicador 8 – 4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.
- Indicador 11 – Realizar no mínimo 02 de testes de sífilis por gestante anualmente, até 2021.
- Indicador 12 – 15% de ampliação no número de testes de HIV realizados em relação ao ano anterior.

Ainda no Bloco I, as "Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde/PPA 2018-2021 e PAS – 2019" (p. 22-48) apresentam o desempenho em relação às metas estabelecidas para atender às seguintes diretrizes:

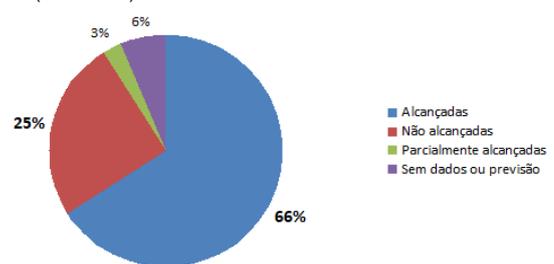
1. Garantir o direito à saúde, com acesso e atenção de qualidade;
2. Fortalecer a Gestão do SUS;
3. Participação e Controle Social;
4. Informação, Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
5. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde

Assim, verificou-se que, de um total de 80 metas listadas, o desempenho foi o seguinte:

- Diretriz 1 – 61 metas: 38 metas alcançadas; 19 metas não alcançadas; e 3 metas sem dados disponíveis na ocasião de elaboração do relatório.
- Diretriz 2 – 8 metas: 3 metas alcançadas; 2 metas alcançadas parcialmente; 1 meta não alcançada; e 2 metas que não tinham previsão para 2019.
- Diretriz 3 – 2 metas: 2 metas alcançadas.
- Diretriz 4 – 5 metas: 5 metas alcançadas.
- Diretriz 5 – 4 metas: 4 metas alcançadas.

O gráfico 1 a seguir apresenta esses resultados em porcentagem. Observa-se, desse modo, que houve um desempenho positivo da Semus, com 65% das metas alcançadas, ainda que indicadores importantes precisem de atenção.

Gráfico 1 – Resultado das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde (3º RDQA)



Apesar de o Conselho ter, por ocasião dos relatórios anteriores, instado a SEMUS em relação a alguns dos indicadores não alcançados considerados relevantes, não houve evolução dos mesmos. Por meio da Secretaria-Executiva do CMS, a Comissão solicitou manifestação da SEMUS em relação ao indicador 15 e ao indicador 22 da Pactuação Interfederativa, bem como dos indicadores 8 e 12 da Diretriz 1 e do indicador 1 da Diretriz 2 das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde. Os esclarecimentos devem ser incluídos em anexo a este parecer.

No que se refere à Produção dos Serviços em Saúde, destaca-se que houve um aumento na produção entre o primeiro e o terceiro quadrimestre. Além da boa cobertura da Atenção Primária, que em Palmas é de 100%, a implantação do Programa Saúde na Hora, que estendeu os atendimentos no horário noturno em várias unidades de saúde, demonstra ter contribuído para esse resultado positivo.

Destacam-se no relatório as ações pontuadas pelas equipes de saúde, que demonstram uma boa articulação dos profissionais nas unidades de saúde e respectivas comunidades. A mobilização em torno das doenças e agravos não transmissíveis (DANT) foi bastante variada e abrangente, assim como as ações relacionadas pela Coordenação Técnica de Doenças Infectocontagiosas demonstram um excelente engajamento das equipes. Observa-se também a diminuição do número de casos de sífilis congênita e da mortalidade de crianças acometidas por essa enfermidade, o que demonstra o êxito das ações que vêm sendo desenvolvidas.

No Bloco II, sobre "Judicialização da Saúde", observa-se que, em comparação com o segundo quadrimestre, houve um ligeiro aumento de 44 demandas para 50 demandas. Excluindo-se as demandas administrativas, as principais demandas solicitadas no judiciário em desfavor da SEMUS de Palmas referem-se a medicamentos e acompanhamento com equipe multidisciplinar.

O Bloco III, "Auditorias" (pág. 162-170), traz informações sobre as auditorias, que, em sua maioria, estão em andamento e por isso não há conclusões relacionadas a elas no relatório. Essa seção traz as informações já apresentadas no 2º RDQA relacionadas às auditorias nº 180/2019, nº 181/2019, 182/2019 e 184/2019, que tinham por objetivo auditar a "Jornada de Plantões da Rede Municipal de Saúde nos meses de setembro a novembro de 2018" (p. 137).

Conforme já apontado no parecer emitido por ocasião da análise do 2º RDQA, o relatório traz as conclusões da auditoria, mas não apresenta considerações da SEMUS sobre encaminhamentos dados em relação às recomendações.

No que se refere ao Bloco IV, "Montante e Fontes dos

Recursos Aplicados no Período”, o relatório informa que “o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais foi de 17,37%”, respeitando, portanto, o limite constitucional.

Em relação à receita municipal, o RDQA informa que houve uma arrecadação um pouco maior do que o previsto inicialmente, havendo um excesso de R\$ 6.919.587,06. Por sua vez, em relação à receita federal, houve uma frustração de receita, visto que houve um repasse de R\$ 6.193.341,98 a menos do que era esperado.

No que se refere à receita estadual, o relatório informa que houve um excesso, decorrente do cumprimento do acordo entre o Estado do Tocantins e o Município de Palmas, com o respectivo pagamento de dívida relacionada às ações e serviços da saúde pactuadas para 2018. Desse modo, houve um repasse de R\$ 4.351.031,03 a mais que o esperado.

O orçamento autorizado atualizado ficou no montante de R\$ 251.784.097,33, sendo que no 3º quadrimestre as despesas liquidadas somaram o valor de R\$ 91.573.394,29. Somando-se esse valor com os declarados nos RDQAs anteriores, tem-se, portanto, o valor liquidado de R\$ 218.618.747,85 nos três quadrimestres, representando um nível de liquidação de 86,82%, o que é um percentual de execução orçamentária considerado regular de acordo com os parâmetros da Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Nacional de Saúde.

Na seção referente às despesas empenhadas em 2019, o relatório informa que o “total das despesas com as ações e serviços de saúde foi de R\$ 237.003.154,68”, o que representa um nível de empenho de 94,37%, o que pode ser igualmente classificado como um nível de empenho regular de acordo com os parâmetros do CNS indicados anteriormente.

De modo geral, considera-se que o relatório foi bem elaborado, apresentando informações claras a respeito da execução das ações, dos resultados alcançados e dos problemas que necessitam de atenção.

Diante do exposto, esta Comissão recomenda à Semus que:

Apresente ao CMS relatório detalhado das ações realizadas entre 2018 e 2019 e o planejamento das ações para 2020 no que se refere ao tema da mortalidade infantil, objeto do indicador 15 da Pactuação Interfederativa com detalhamento de ações, prazos e responsáveis;

Inclua nos próximos relatórios considerações da SEMUS sobre os encaminhamentos dados em função das auditorias realizadas;

Redobre esforços no que se refere à implantação da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher visando melhorar os serviços oferecidos a essa parcela da população.

É o parecer.

Palmas-TO, 13 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ALVES

JOÃO CARDOSO LIMA

LAETICIA JENSEN EBLE

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão exercício Financeiro de 2019 da Fundação Escola de Saúde pública de Palmas - FESP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada em 13 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – Exercício Financeiro de 2019 da Fundação Escola de Saúde pública de Palmas - FESP.

Art. 2º Em Anexo, o Parecer 02/2020 da Comissão de Planejamento e Análise de Contas, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
PRESIDENTE
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 13 de março de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão – Exercício Financeiro de 2019 da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada em 13 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – Exercício Financeiro de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO.

Art. 2º Em Anexo, o Parecer 02/2020 da Comissão de Planejamento e Análise de Contas, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11, de 13 de março de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão – Exercício Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada em 13 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – Exercício Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Em Anexo, o Parecer 02/2020 da Comissão de Planejamento e Análise de Contas, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 13 de março de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PARECER Nº 02/2020

Referência: Ofício Circular nº 03/2020/SEMUS/CMS/REUNIÃO ORDINÁRIA

Assunto: Relatório Anual de Gestão – RAG 2019

A Comissão de Planejamento e Análise de Contas do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Palmas, de acordo com as atribuições previstas no Art. 48, II, do Regimento Interno do CMS de Palmas, reuniu-se às 9 horas do dia 02 de março de 2020 para analisar o Relatório Anual de Gestão (RAG) – 2019 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Palmas, bem como do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e da Fundação Escola de Saúde Pública (FESP) de Palmas, enviados para apreciação e deliberação pelo Pleno na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 13 de março de 2020. Estavam presentes na reunião os conselheiros João Batista Alves (titular), João Cardoso Lima (titular) e Laetícia Jensen Eble (suplente).

Tendo em vista que, em boa parte, o RAG 2019 da Semus traz os resultados já compilados anteriormente no 3º RDQA, este parecer reitera parte das observações feitas no Parecer nº 001/2020 da Comissão de Planejamento e Análise de Contas.

As seções a seguir trazem as considerações da Comissão para cada um dos relatórios apresentados.

1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO – SEMUS 2019

O relatório traz, em suas páginas iniciais, informações legais e lista os programas e ações da SEMUS. Na seção 6, oferece informações sobre a capacidade instalada no município, em que a rede de serviços é formada por 75 estabelecimentos, sendo 51 da rede própria e 24 da rede credenciada.

A seção 7 traz dados da produção dos serviços de

atenção primária e secundária. A quantidade de atendimentos realizados pelas Equipes de Saúde da Família alcança um total de 568.158 atendimentos, entre atendimento por médicos e outros profissionais de nível superior. Já os procedimentos realizados na atenção secundária totalizam 3.022.760 procedimentos, distribuídos em: ações de prevenção em saúde; procedimentos com finalidade diagnóstica; procedimentos clínicos; procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; órteses; próteses e materiais especiais; e ações complementares da atenção à saúde. Na média e alta complexidade, as consultas médicas especializadas contabilizam um total de 59.267 consultas especializadas. O quantitativo de atendimentos realizados nas unidades de pronto atendimento (UPA Norte e UPA Sul), por sua vez, totalizou 372.641 atendimentos especializados (médico clínico, odontologia e serviço social). Esses quantitativos podem ter variação para mais, visto que os valores informados não contemplam a produção de dezembro, que não estava disponível por ocasião da elaboração do relatório.

A seção 8, de “Indicadores de gestão”, apresenta, na Tabela 11, os resultados relativos às metas da “Pactuação Interfederativa dos Indicadores – 2019”. A Pactuação Interfederativa de Indicadores de 2019 é composta por 23 indicadores (20 universais e 3 específicos). Do total de 23 indicadores, cabe ressaltar que o indicador nº 7, “Número de casos de autóctones de malária”, não se aplica ao município de Palmas e por esse motivo não foi pactuado. Portanto, dos 22 indicadores pactuados, 12 (54,5%) tiveram suas metas alcançadas e 9 (40,9%) não tiveram as metas alcançadas conforme planejado. Por sua vez, os dados do indicador 18 não estavam disponíveis para consolidação por ocasião da elaboração do relatório.

Desse modo, pode-se dizer que o resultado geral é parcialmente satisfatório, mas preocupante em alguns aspectos, considerando as características epidemiológicas do município.

Merece destaque o resultado alcançado para o indicador “8 - Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade”, em que houve uma diminuição de 52% da taxa de incidência em relação ao mesmo período de 2018. Espera-se, assim, que as ações realizadas sejam mantidas em 2020 para que a taxa de incidência continue diminuindo progressivamente.

O indicador 6, “Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes”, não alcançado, é de alta relevância, tendo em vista que o Brasil ocupa o segundo lugar na relação de países com maior número de casos no mundo, estando atrás apenas da Índia. De acordo com o Boletim Epidemiológico de Hanseníase, publicado em janeiro de 2020 pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde: “Em 2018, o Tocantins foi a Unidade da Federação (UF) que apresentou a maior taxa de detecção geral, 84,87 casos novos por 100 mil habitantes, e sua capital, Palmas, registrou uma taxa de 271,37 casos por 100 mil habitantes, a maior entre as capitais do País.” Sendo assim, essa enfermidade demanda atenção redobrada da SEMUS no próximo exercício.

Os problemas enfrentados ao longo de 2019 com a contratação de prestador (CitoPremier) para a realização de exames citopatológicos comprometeram significativamente o resultado em relação ao indicador 11, “Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.” Considerando a situação frágil no estado em relação à prestação de serviços desse tipo (a única empresa habilitada que presta serviços atualmente atende também a muitos outros municípios do estado, ficando sobrecarregada), faz-se necessária uma gestão de riscos mais eficiente para evitar a descontinuidade desse serviço. O ideal seria que tais exames fossem realizados em sua maioria por meio de rede própria, para garantir que as mulheres tenham acesso aos resultados dos exames preventivos tempestivamente.

Preocupa também o indicador 22, “Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue”, que apresentou desempenho bem abaixo do esperado. Conforme a tabela 1 a seguir, verifica-se que, ao longo do ano, houve uma queda significativa de imóveis visitados, sendo que nos últimos ciclos o resultado ficou bem abaixo do que seria ideal em um período do ano em que as chuvas ameaçam a população com a proliferação dos mosquitos e consequentemente o aumento do risco de contrair dengue.

Tabela 1 – Resultado do indicador 22 da Pactuação Interfederativa, por ciclo (2019)

	1º ciclo (jan.-mar.)	2º ciclo (abr.-jun.)	3º ciclo (jul.-set.)	4º ciclo (out.-dez.)
Imóveis vistoriados	67,5%	72,8%	59,1%	46,6%

Em que pese a SEMUS atribuir no relatório o resultado ao déficit de agente de combate às endemias, cabe observar que no 2º ciclo de 2019 a meta quase foi alcançada (72,8%), sendo que o número de ACEs permanece o mesmo. Recomenda-se, assim, um maior controle da produção dos agentes para que não haja tanta variação na produção ao longo do ano, especialmente nos períodos que são mais críticos.

Por sua vez, a Tabela 12 do RAG apresenta os indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), relativos às ações de Vigilância em Saúde. Por meio do PQA-VS, o Ministério da Saúde estabelece diretrizes e metas visando induzir o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde, havendo repasse de incentivo financeiro a estados e municípios conforme os resultados alcançados pelo ente. Dos 14 indicadores que refletem as responsabilidades do município em relação ao PQA-VS, 10 deles (71,42%) foram alcançados. Os 4 (28,57%) indicadores não alcançados foram:

- Indicador 4 – 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) - e para crianças de 1 ano de idade - Tríplex viral (1ª dose).
- Indicador 8 – 4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.
- Indicador 11 – Realizar no mínimo 02 de testes de sífilis por gestante anualmente, até 2021.
- Indicador 12 – 15% de ampliação no número de testes de HIV realizados em relação ao ano anterior.

No que se refere às “Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual 2018-2021 e PAS – 2019”, o relatório oferece os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas para atender às seguintes diretrizes:

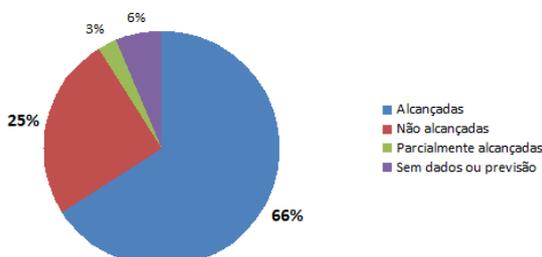
6. Garantir o direito à saúde, com acesso e atenção de qualidade;
7. Fortalecer a Gestão do SUS;
8. Participação e Controle Social;
9. Informação, Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
10. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde

Assim, verificou-se que, de um total de 80 metas listadas, o desempenho foi o seguinte:

- Diretriz 1 – 61 metas: 38 metas alcançadas; 19 metas não alcançadas; e 3 metas sem dados disponíveis na ocasião de elaboração do relatório.
- Diretriz 2 – 8 metas: 3 metas alcançadas; 2 metas alcançadas parcialmente; 1 meta não alcançada; e 2 metas que não tinham previsão para 2019.
- Diretriz 3 – 2 metas: 2 metas alcançadas.
- Diretriz 4 – 5 metas: 5 metas alcançadas.
- Diretriz 5 – 4 metas: 4 metas alcançadas.

O gráfico 1 a seguir apresenta esses resultados em porcentagem. Observa-se, desse modo, que houve um desempenho satisfatório da SEMUS, ainda que indicadores importantes precisem de atenção.

Gráfico 1 – Resultado das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde (3º RDQA)



Apesar de, por ocasião das análises do 1º e 2º RDQA, o Conselho ter instado a SEMUS em relação a alguns dos indicadores não alcançados, não houve evolução satisfatória dos mesmos até o final do exercício. Por meio da Secretaria-Executiva do Conselho, a Comissão solicitou manifestação da SEMUS em relação ao indicador 15 e ao indicador 22 da Pactuação Interfederativa, bem como dos indicadores 8 e 12 da Diretriz 1 e do indicador 1 da Diretriz 2 das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde. Os esclarecimentos prestados pela SEMUS devem ser incluídos em anexo a este parecer.

A seção 9 informa que ao longo de 2019 houve alteração em relação aos valores do orçamento inicial de R\$ 205.096.612,00 em função de créditos suplementares no total de R\$ 141.140.315,47 e de redução de créditos no total de R\$ 115.736.003,35. Assim, de acordo com o relatório, o orçamento final autorizado para a Semus foi de R\$ 230.500.924,12.

A seção 10, sobre a execução orçamentária, informa que as despesas correntes realizadas totalizaram R\$ 213.281.591,07 (98,33% do total) e as despesas de capital corresponderam à quantia de R\$ 3.616.783,71. Tem-se, portanto, um total empenhado no valor de R\$ 216.898.354,78.¹ Em relação ao valor autorizado, o nível de empenho foi de 94,09%, o que é considerado regular de acordo com os parâmetros da Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Nacional de Saúde.²

No detalhamento por natureza de despesa (seção 10.2), tem-se que as despesas com pessoal foram da ordem de R\$ 143.148.108,27, representando 65,99% do total empenhado. Esse percentual mostra-se elevado e merece atenção da gestão para evitar futuros problemas, considerando-se que o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para municípios é de 60%.

Na seção 11, as informações prestadas a respeito da execução e avaliação dos programas da SEMUS e das ações orçamentárias informam que a maior parte das metas físicas previstas foram executadas no Programa Saúde Eficiente e no Programa Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que em alguns casos o recurso executado tenha ficado abaixo do autorizado. No detalhamento das ações orçamentárias (seção 11.2), percebe-se que boa parte desses casos refere-se à estruturação e implementação física na atenção primária, em que o gasto representou 62,10% do autorizado; na atenção secundária, em que os gastos ficaram em 15,53%; e vigilância em saúde, com 26,75%. O relatório detalha os diversos problemas enfrentados que significaram atrasos para as obras, que no geral estão relacionados ao andamento do processo licitatório e a entraves burocráticos.

¹ Cabe verificar um possível erro de digitação, pois o valor informado no texto para as despesas de capital é diferente do informado na tabela 18. Na tabela consta R\$ 3.616.783,71 e no texto consta R\$ 3.616.763,71.

² Cf. FUNCIA, Francisco R. Parâmetros referenciais para a análise da execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde. Domingueira da Saúde, Campinas, n. 23, ago. 2018. Disponível em: <http://disa.org.br/domingueira/domingueira-n-23-agosto-2018?lang=pt>

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO – FMS 2019:

O relatório do FMS informa que a receita prevista era de R\$ 227.378.171,00, sendo que, ao final do exercício, alcançou-se uma arrecadação de R\$ 228.117.534,56. A tabela 4 do relatório, que oferece um comparativo entre a receita prevista e arrecadada, detalha que houve um ganho adicional de receita nas esferas municipal e estadual, e uma frustração no repasse federal, do fundo especial do petróleo e de convênios. Do valor de R\$ 228.117.534,56 arrecadados, R\$ 123.785.608,06 (54,26%) provêm da esfera municipal, colocando o município na posição de “maior investidor na execução das ações e serviços de saúde em Palmas”.

O relatório afirma ainda que “o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais foi de 17,37%”, respeitando, portanto, o limite constitucional, observando-se um incremento em relação a 2018.³

Ressalte-se a clareza do relatório ao apresentar as análises e considerações, em especial ao prestar informações acerca da situação dos recursos previstos da fonte federal (tabela 05) e de convênios (tabela 06), o que facilita o acompanhamento por parte do CMS.

3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO – FESP 2019:

É evidente o apoio relevante que a FESP à Secretaria Municipal de Saúde, que não se resume a ações de capacitação. Conforme afirma o relatório de gestão, a FESP tem o papel essencial de promover a formação e educação permanente dos profissionais do SUS no município, bem como o “desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão na área da Saúde, com foco na inovação e produção tecnológica, a partir das necessidades sociais e de saúde”, com consciência e responsabilidade de otimizar os recursos do SUS.

O Relatório de Gestão da FESP informa que a despesa total autorizada para 2019 foi de R\$ 21.283.173,21, sendo que deste valor foi empenhado um total de R\$ 20.104.799,90, o que significa que foram executados 94,46% do valor autorizado, o que demonstra um nível de liquidação adequado. O relatório acrescenta que não houve execução de despesas de capital.

O item 7.2ª informa que as despesas com auxílio financeiro a estudante e pesquisador (3.3.90.18 e 3.3.90.20) foram responsáveis por 90,04% do valor executado. Por sua vez, o item 8.2.1.1 detalha as informações a respeito da manutenção de recursos humanos da FESP. Destaca-se que o recurso autorizado, no montante de R\$ 1.664.800,00, tinha como meta física prevista um total de 49 servidores, o que daria em média cerca de R\$ 33.975,50/servidor. No entanto, do valor autorizado, foram gastos R\$ 1.574.658,80 (94,59%) com apenas 31 servidores (18 a menos que o previsto), o que corresponde a um gasto médio de R\$ 50.795,44/servidor (quase 50% a mais do que previsto). O relatório afirma que a redução no número de servidores não acarretou prejuízos para a rotina de trabalho nem impactou o cumprimento das ações, o que é louvável. Porém, cabe questionar a diferença no valor investido por servidor em relação ao planejado, consumindo quase o valor total autorizado com apenas 63% da meta, contrariando o que se espera de uma administração eficiente, ou seja, fazer mais e melhor com menos. Registre-se ainda que não fica claro por que, na Tabela 9 do relatório, que traz um detalhamento dos valores executados na manutenção de recursos humanos, o item de natureza da despesa 3.1.90.13 – Obrigações patronais aparece listado duas vezes e com valores diferentes.

A seção 8.2.1.2 do relatório, por sua vez, apresenta informações sobre o “Fortalecimento das ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde”. O relatório informa que o valor autorizado para essa ação foi de R\$ 651.471,84, sendo que os gastos representaram um total de R\$ 67.473,37 (apenas 10,36% do valor autorizado). O relatório informa que, apesar de a execução orçamentária ter ficado abaixo do previsto, “esse desempenho não afetou a efetivação das ações planejadas”, visto que as metas físicas foram integralmente cumpridas. Resta questionar a que se deve essa diferença significativa de valores em relação ao planejado, para apurar se houve falha no dimensionamento dos valores necessários.

Já a seção 8.2.1.3 traz informações sobre o “Fomento às ações de inovação, ciência e tecnologia em saúde”, que teve um valor total autorizado de R\$ 18.566.901,37, sendo que os valores executados chegaram a R\$ 18.102.132,61 (97,5% do recurso autorizado) e todas as metas foram cumpridas.

No item “Programas, projetos e núcleos da FESP” traz informações relativas aos projetos e ações desenvolvidas no que tange à formação, extensão e pesquisa. Destacam-se as atividades do Programa de Educação Permanente da Atenção Primária e Vigilância em Saúde (PEP-APVS), que ofertou curso de aperfeiçoamento para 168 servidores da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, além de um programa de qualificação que beneficiou 107 agentes comunitários de saúde. Tais ações contribuem sobremaneira para melhorar cada vez mais a qualidade dos serviços prestados à população de Palmas.

O relatório não traz informações mais detalhadas em relação aos resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto de Pesquisa e Extensão Palmas para Todos. De acordo com a Portaria Conjunta Inst SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016,

Art. 4º São ações a serem desenvolvidas pelo “Palmas para Todos”:

I - Consultório na Rua;

II - Atividades assistenciais nos diversos pontos de atenção à saúde, assim como nos aparelhos sociais e equipamentos públicos nos territórios de saúde de Palmas;

III - Ações de promoção e prevenção à saúde;
IV - Mapeamento e análises de situação de saúde de territórios e populações;
V - Desenvolvimento de pesquisa operacional e crítica.

O relatório informa que o projeto agregou 90 profissionais (no entanto, o somatório de profissionais informados totaliza 87) distribuídos em 12 categorias. Considerando o número elevado de profissionais envolvidos no Projeto, seria relevante saber se as ações previstas na portaria foram cobertas em 2019 e conhecer os resultados em cada área.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo geral, considera-se que os relatórios trazem informações claras e precisas sobre a aplicação dos recursos e ações realizadas.

Recomenda-se para o próximo exercício que as metas não alcançadas em 2019 recebam atenção especial, e que a gestão se organize visando realizar as ações necessárias para garantir o bom resultado da SEMUS nos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, evitando prejuízos financeiros à Saúde do município.

Diante do exposto e com os esclarecimentos prestados pela SEMUS, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação dos relatórios de gestão apresentados.

É o parecer.

Palmas, 13 de março de 2020.

João Batista Alves

João Cardoso Lima

Laeticia Jensen Eble

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Habilitação do CEREST Municipal de Palmas-TO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada em 13 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Habilitação do CEREST Municipal de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13, de 13 de março de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da proposta criação de oficinas de combate à Dengue.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada em 13

de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de Oficinas para informação e formação de líderes comunitários para que os mesmos possam multiplicar Ações em suas Comunidades em combate à Dengue.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 15, de 13 de março de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 099, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Debora Hiromi Ishikawa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 10 de setembro de 2019, os proventos da segurada Debora Hiromi Ishikawa, CPF: 293.289.158-80, aposentada por meio da Portaria nº 188, de 20 de dezembro de 2019, isentos do Imposto de Renda – Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, com base no processo nº 2019.14.1200407PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/09/2019, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 de abril de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 101, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Jeane Pereira Pinto, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 12 de junho de 2019, os proventos da segurada Jeane Pereira Pinto CPF: 398.191.402-32, aposentada por meio da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2019, isentos do Imposto de Renda – Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, com base no processo nº 2019.14.1100358PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/06/2019, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 de abril de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO

COMISSÃO ESPECIAL

COMUNICADO 01

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, por meio da Comissão Especial para inscrição, análise de documentos, acompanhamento e divulgação dos atos relativos ao Regulamento para Participação do Concurso - 14º Festival Gastronômico de Taquaruçu, instituída por intermédio da PORTARIA Nº 038/AGTUR, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.451, de 16 de março de 2020, p. 28-29, e ainda,

Considerando as orientações dadas pelo Decreto Municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), e suas alterações, bem como o Decreto nº 1.862 de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Palmas, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), os quais versam sobre a pandemia citada;

Considerando o impacto sobre a sociedade palmense, especificamente a região do Distrito de Taquaruçu e os interessados em participar do 14º Festival Gastronômico de Taquaruçu;

Considerando também a decisão da Comissão Especial, fundamentada na pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda a recomendação para que não haja aglomeração de pessoas com o intuito de salvaguardar a saúde dos munícipes envolvidos,

RESOLVE:

I - Suspender por tempo indeterminado, com espeque no Decreto Municipal nº 1.856/2020, o período de inscrições e etapas subsequentes mencionadas no Anexo I ao Anexo Único da PORTARIA Nº 039/2020 – CRONOGRAMA, referente ao Regulamento para Participação do Concurso - 14º Festival Gastronômico de Taquaruçu, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.451, de 16 de março de 2020, p. 29-33.

II - Determinar novo cronograma para inscrições e etapas subsequentes do Festival Gastronômico de Taquaruçu assim que considerar seguro para os municípios envolvidos.

III - Esclarecer que os interessados deverão acompanhar o Diário Oficial do Município através do site: <https://www.palmas.to.gov.br>, para ciência de novos comunicados, avisos de retificação e demais decisões relativas ao Regulamento para Participação do Concurso - 14º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

Palmas, 30 de abril de 2020.

Malena Araújo Mota
Presidente da Comissão Especial

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATOS DE DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO Nº 85/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002867
CONSUMIDOR (A): ALMIRO DE LIMA ARAÚJO
FORNECEDOR (A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Almiro de Lima Araújo em desfavor do Fornecedor Banco Santander (Brasil) S.A.

Em síntese, o Consumidor alega que efetuou dois empréstimos junto ao Banco Santander. Ocorre que esse foi informado de um terceiro empréstimo que desconhece e que foi realizado com valor incoerente, segundo o Reclamante.

Em sua defesa, o Fornecedor arguiu que foi identificada a contratação de três produtos de crédito consignado na conta de titularidade do Consumidor. Além disso, o Reclamado orienta o envio de comprovante da conta que demonstre os valores não creditados, em caso de não ocorrer crédito no período citado.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 28 de abril de 2020.

Signatária: Valéria Moraes Santos- Superintendente de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 86/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0003411

CONSUMIDOR (A): FATIMA LUIZA DE LIMA CAMPOS

FORNECEDOR (A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Fatima Luiza de Lima Campos em desfavor da Fornecedor Caixa Econômica Federal.

Em síntese, a Consumidora alega que realizou a compra de um imóvel junto à Caixa Econômica Federal e um vendedor externo, sendo que o imóvel foi entregue incompleto. Ademais, relata que foi encaminhado um ofício para a Reclamada, noticiando do ocorrido, mas não houve resposta.

Em sua defesa, a Fornecedor arguiu que a consumidora assinou o contrato habitacional, bem como, que o imóvel passou pela vistoria de profissional credenciado da Caixa. Além disso, a Reclamada informa que não é possível a revisão contratual, pois o saldo evoluiu normalmente.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada a Fornecedor a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 28 de abril de 2020.
Signatária: Valéria Moraes Santos-Superintendente de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 87/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002483
CONSUMIDOR (A): BENTA GOMES DE SOUSA
FORNECEDOR (A): BANCO ITAUBANK S.A.

FORNECEDOR (A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Benta Gomes de Sousa em desfavor dos Fornecedores Banco Itaúbank e Companhia Brasileira de Distribuição.

Em síntese, a Consumidora alega que adquiriu o cartão Itaúcard na loja física do Fornecedor Extra, contudo, recebeu uma fatura referente a um cartão que ela desconhece, bem como as compras realizadas por este. Ademais, a Reclamante relata que contactou o Itaúbank, mas nunca obteve retorno, sendo seu nome incluído no Serviço de Proteção ao Crédito por conta do débito.

Em sua defesa, o Fornecedor Banco Itaúbank arguiu que a Consumidora possui dois cartões junto ao mesmo, sendo que o cartão reclamado teria seu valor estornado para a conta da Consumidora, bem como não restaria saldo devedor. Já a Companhia Brasileira de Distribuição defendeu que o banco já realizou o cancelamento do cartão e o estorno dos valores.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor Banco Itaúbank, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração. Quanto à Fornecedor Companhia Brasileira de Distribuição, não foi constatada prática infracional.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada ao Fornecedor Banco Itaúbank a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 28 de abril de 2020.

Signatária: Valéria Moraes Santos- Superintendente de Defesa do Consumidor

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

J F LIMA EIRELI, CNPJ nº 35.256.943/0001-64, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Reciclagem, com endereço na Avenida Palmas, Qd. 02, Lote 20, Setor Sônia Regina (Taquaralto), cidade/UF: Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



#VamosSeparar